



## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...../...../2014

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../SMSP/COGEL/2014

CONTRATANTE:.....

CONTRATADA:.....

OBJETO: FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO – CP II – E  
CLASSE 32

Aos .....dias do mês de .....de ano de dois mil e quatorze, na sede da ....., presentes de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo/.....**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., sediada à ..... nº..... - complemento.....- Bairro.....- São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº ....., em conformidade com a (Lei/Portaria) e ora denominada **contratante** e, de outro, a empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº ..... sediada à ..... nº..... - complemento.....- Bairro.....- Cidade.....UF.....- Fone (.....)..... Fax (.....)..... - e-mail....., representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº....., seu representante legal, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **contratada**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes e com base no disposto na Ata de Registro de Preços nº...../2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 45.689/05, nº 46.662/05, nº 47.014/06 e nº 50.605/09, conforme autorização contida no despacho exarado às folhas nº....., do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 01/COGEL/2014 e na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ que integram o presente independentemente de transcrição.



## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO – CP II – E CLASSE 32**, nos termos do estabelecido na Ata de Registro de Preços nº...../SMSP/COGEL/2014.

**1.2.** Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/SMSP/COGEL/2014.

**1.3.** Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº\_\_\_\_\_ e na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 2013 – 0.322.672 – 0 que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

### 2. DA QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS;

**2.1.** A quantidade contratada por mês é de.....m<sup>3</sup>.

**2.2.** O valor unitário do item..... é de R\$......(.....)

**2.3.** O valor total estimativo do presente Termo de Contrato é de R\$ .....

(.....  
.....).

**2.4.** O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega do(s) material(is).

**2.5.** O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

**2.6.** As Unidades interessadas em utilizar a presente Ata de Registro de Preços, previamente a formalização do ajuste deverão observar o parágrafo Único e incisos I a IV do Art. 11 do Decreto nº 49.286/2008.

**2.7.** Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº\_\_\_\_\_ .do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº...../....., no valor de R\$......(.....  
.....).



### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

## 3. DO REAJUSTE E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

**3.1.** Não haverá reajuste de preços, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 49.286.

**3.2.** O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :

**3.2.1.** Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

**3.2.2.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

**3.2.3.** O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

**3.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

## 4. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**4.1.** O prazo de vigência será de ..... (.....) meses.

**4.1.1.** Independente de prévia notificação, o presente será rescindido automaticamente, tão logo seja assinado nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, fazendo jus a contratada, tão somente, aos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente feitos, e devidamente atestados pela contratante, até então.

**4.2.** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido deste Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**4.3.** A contratada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar o contrato, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 4.5 desta, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

**4.4.** A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.
  - c.1) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- d) Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

**4.5.** A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Agrupamento, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

**4.6.** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes no subitem 1.3 da Ata.

**4.7.** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**4.8.** O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme item 5.6 da presente Ata.

**4.9.** Os Técnicos da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**4.10.** Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Fornecer à **contratada**, no ato da Requisição/Pedido, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a **contratante** durante a execução do objeto.
- 5.2.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato.
- 5.3.** Exercer fiscalização do ajuste.
- 5.4.** Prestar aos empregados da **contratada**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Termo de Contrato e da Ata de Registro de Preços nº...../SMSP/COGEL/2014, Edital de Pregão Eletrônico nº 01/SMSP/COGEL/2014 que o precederam e dele são parte integrante.
- 6.2.** Obedecer às orientações fornecidas pela **contratante**, através do servidor responsável, que será indicado na Requisição/Pedido de Serviços.
- 6.3.** Executar os fornecimentos nos horários definidos pela fiscalização.
- 6.4.** Fornecer, a **contratante**, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.
- 6.5.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução deste instrumento.
- 6.6.** Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.
- 6.7.** Dar ciência imediata e por escrito ao **contratante** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste instrumento.
- 6.8.** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 6.9.** Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à **contratante** qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 6.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 6.11.** Fornecer e instalar os estrados vazados de madeira para armazenamento do(s) produto(s) nas quantidade(s) e tamanho especificado no Anexo I do edital, durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante.



### **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**6.12.** Todas as despesas decorrentes do transporte, instalação dos estrados vazados de madeira, ficarão a cargo da detentora do contrato.

**6.13.** Ficará sob total responsabilidade da detentora a manutenção dos reservatórios de que trata o presente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.14.** Ao término do ajuste contratual, ficará igualmente a cargo da detentora toda a despesa com desmontagem, desconexão e remoção dos reservatórios.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

**7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.2.** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, e as demais instruções previstas na Portaria nº 14/SF/1998:

**7.2.1.** Cópia da requisição do fornecimento do material;

**7.2.2.** 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**7.2.3.** Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**7.2.4.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**7.2.5.** Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**7.3.** Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 51.197/10.

**7.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**7.5.** O pagamento da compensação ou atualização financeira será de acordo com a Portaria SF 05/2012.

**7.6.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades especificadas, que serão aplicadas pela SMSF, após atendimento as condições previstas na lei de execução orçamentária do ano.

**8.1.1.** As penalidades são as constantes no item 9 da Ata de Registro de Preços.



### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

**8.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**8.2.1.** São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Decreto nº 47.014/06.

**8.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## 9. DA RESCISÃO

**9.1.** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as conseqüências indicadas naquela lei.

## 10. DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

**10.1.** Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 01/COGEL/2014 e na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /SMSP/COGEL/2014, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

**10.2.** Aplicam-se supletivamente a este Termo de Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

## 11. DA GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** Exercerá condição de gestor do presente Termo de Contrato, ..... (nome)....., Registro Funcional nº....., a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A contratada no ato da assinatura do contrato apresentou:

**12.1.1.** Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo. Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e Imobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.



### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

**12.1.2.** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND.

**12.1.3.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante do anexo IV.

**12.1.4.** Consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN

**12.1.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de

Tempo de Serviço – FGTS.

**12.2.** Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/SMSP/COGEL/2014 seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

### 13. DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A Contratada exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP) N°....., correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato, nos termos do Decreto nº 53.657/2012, no valor de R\$ ..... (.....),

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, .....de ..... de 2014 .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. Nº:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. Nº:  
CPF/MF: